



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.404, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 521.496,12".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 521.496,12 (quinhentos e vinte um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), para a Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, em razão dos repasses ocorridos no mês de dezembro de 2019, nas contas vinculadas aos Recursos Federais, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.052 – Manutenção de Atividades do CRAS	
425	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 210.696,12
428	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05	R\$ 10.000,00
431	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 50.000,00
440	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 110.000,00
08.244.0016.2.053 – Repasses e Subvenções a Entidades	
443	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 05	R\$ 46.800,00
08.244.0016.2.080 – Manutenção do CREAS	
446	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 39.000,00

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

13/02/2020
Paulo H.

Hora: 9:50 Visto:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



452

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 55.000,00

TOTAL

R\$ 521.496,12

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2.020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município